

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
11.10.2023  
16.14:10 Horas  
ASS. *[Signature]*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 90/2023

**AUTOR:** VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB)

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA) - FAVORÁVEL

#### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR EDSON R. BIASI (PP):** Seguiu o voto do Relator.

Com 3 (três) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Leio Ordinária Nº 90/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

  
Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**  
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**VOTO DO RELATOR**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 90/2023**  
**VEREADOR RELATOR: ARI PELICOLI (CIDADANIA)**  
**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30/08/2023**  
**PROTOCOLO: 1628/2023**  
**PROCESSO: 119/2023**  
**AUTOR:VEREADOR JOCELITO LEONARDO TONIETTO**  
**EMENTA: Denomina Via Pública.(RUA LOURDES CAINELLI SASSO)**

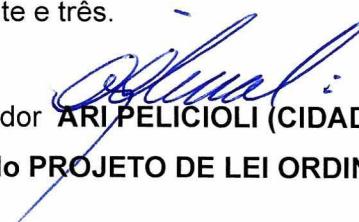
O Vereador ARI PELICOLI Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 90/2023, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa alterar a denominação da atual Travessa PERIBEBUÍ, localizada no Bairro Humaitá, neste Município de Bento Gonçalves, a fim de que passe a denominar-se de "RUA LOURDES CAINELLI SASSO". A troca da atual denominação da Travessa PERIBEBUÍ, para RUA LOURDES CAINELLI SASSO, foi solicitada através da reivindicação dos próprios moradores da referida travessa, conforme consta no Projeto de Lei, pela declaração subscrita pelos proprietários dos imóveis e moradores residentes na referida travessa, que se declararam favoráveis à referida alteração.

Os moradores do local deverão estar cientes da troca de endereço para as correspondências, sem gerar ônus para o Município.

O presente projeto de lei atende ao regimento interno, às normas legislativas e desta comissão e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dez dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três.

  
Vereador **ARI PELICOLI (CIDADANIA)**

**Relator do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 90/2023**